

MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

Acordo Quadro nº. 5/2020 CC-Oeste - ID-4696338

(Fornecimento de Eletricidade Baixa Tensão Especial e Média Tensão – março a dezembro 2022)

ATA DO JÚRI DO CONCURSO

DELIBERAÇÃO: Deliberado em reunião de câmara realizada em/,	
	O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
	Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião 17-05-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
17-05-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

1. Tipo de Procedimento

Procedimento realizado ao Abrigo de um Acordo Quadro (DL nº 18/2008)

2. Entidade Adjudicante

Município da Nazaré, sita em Avenida Vieira Guimarães, 54, com os números de telefone 262550010 e de fax 262550019 e com o endereço electrónico geral@cm-nazare.pt.

3. Objeto do Contrato

Abertura de procedimento para Fornecimento de Electricidade Baixa Tensão Especial e Média Tensão - Março a Dezembro 2022

4. Nome do emissor

Iberdrola Clientes Portugal Unipessoal

5. Data

2022-05-12 10:12:40

6. Destinatários

Município da Nazaré

7. Assunto

Reclamação relativa ao conteúdo do Relatório Final

8. Descrição

Exmos. Senhores,

Na sequência da publicação do relatório final a 11/05/2022, a IBERDROLA informa que procedeu à sua análise e verificou uma incoerência no valor contratual indicado para os dois Lotes (Lote 2 – BTE; Lote 3 -MT).

O erro detectado aplica-se ao Anexo II, onde já tinhamos alertado via telefone e via plataforma, para o facto dos valores estimados nos consumos considerados para o cálculo dos valores da energía ativa, das redes e dos impostos não estarem correctos. Isto é, os valores estimados dos consumos indicados na coluna C estão de acordo com os consumos anuais enviados por vós nas Peças do concurso (Anexo_I_MT_e_BTE_2022). No entanto, os valores estimados de consumo na coluna L, e considerados para o cálculo do preço contratual estimado, estão duplicados, o que faz com que o apuramento do preço contratual estimado não esteja correto. Se compararmos estas duas colunas, verificamos que a coluna L duplica os consumos por período horário (Ponta, Cheia, Vazio e Super Vazio). Esta duplicação de consumos resulta num preço contratual completamente desajustado ao real.

Considerando os preços unitários apresentados pela IBERDROLA, e os consumos da coluna C do referido ficheiro, teremos o seguinte preço contratual por lote:

- Lote 2 (BTE) 184.396,93 € (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis euros e noventa e três cêntimos)
- Lote 3 (MT) 66.270,65 € (sessenta e seis mil, duzentos e setenta euros e sessenta e cinco cêntimos)

Mais informamos que iremos submeter o ficheiro com a devida correção e harmonização dos consumos para que possam validar o preço contratual estimado para ambos os lotes e, consequentemete, reavaliar a decisão versada no relatório final, decidindo pela adjudicação de ambos os lotes à Iberdrola, revogando a vossa decisão de excluir a nossa proposta para o nível de tensão BTE.

Apelamos ainda que esta análise e decisão possa ocorrer em breve dada a volatilidade que se vive atualmente no mercado energético.

Perante o exposto, solicitamos, por favor, a Vossa e análise e parecer.

Com os melhores cumprimentos,

A IBERDROLA





ATA DO JÚRI DO CONCURSO

Acordo Quadro nº. 5/2020 CC-Oeste - ID-4696338

(Fornecimento de Eletricidade Baixa Tensão Especial e Média Tensão – março a dezembro 2022)

O Júri do Procedimento de Contratação Pública acima identificado, reuniu no dia 17 de maio de 2022, pelas 12 horas, nas instalações dos Paços do Concelho do Município da Nazaré.

Encontram-se presentes, João Pereira dos Santos, que preside, Liliana Codinha e, em substituição de Ricardo Mendes, ausente por doença, Helena Pola.

A reunião tem como ordem de trabalhos, a apreciação da reclamação apresentada pela adjudicatária Iberdrola, quanto ao conteúdo do relatório Final – que se anexa Doc. 1.

Passando à apreciação da reclamação:

Depois do Júri analisar cuidadosamente o teor da reclamação, conclui pela exatidão da mesma, nos argumentos que invoca, uma vez que se constata que o ficheiro Excel identificado como Anexo II, não se encontrava correto.

Com efeito, confirma-se que o ficheiro Excel, na coluna L, tem uma duplicação de valores de consumo.

Analisando os valores do histórico de consumo indicados no anexo I e refletidos no anexo II na coluna C dos dados, os mesmos estão corretos.

Esses dados ao serem transportados para a coluna L para efeitos de calculo dos valores finais, estão duplicados, ou seja, o mesmo valor está apresentado para o Períodos I e IV e para os Períodos II e III, quando deveria estar metade em cada linha.

Supõe-se que essa duplicação no ficheiro tenha ocorrido, por o ficheiro fornecido pela OesteCIM ser usualmente usado para cálculos de 2 anos de contrato.

Aquando da alteração do mesmo para um período menor, inicialmente 1 ano e posteriormente 10 meses, a coluna L não foi alterada, o que motivou uma duplicação dos consumos, que só agora foi detetada.



Tendo em consideração que as propostas dos concorrentes são feitas indicando um valor por Kwh, que o ficheiro Excel vai multiplicar pelo consumo indicado na coluna L, ao qual acrescenta as taxas, essa duplicação vai aumentar o valor final da proposta.

Conforme o exposto e verificando-se haver necessidade de corrigir os valores das propostas, o Júri delibera, por unanimidade:

1. Propor que a Câmara Municipal revogue a deliberação de adjudicação, tomada em reunião do dia 26.04.2022, para correção do processo.

O processo regressará, assim, à fase de avaliação de propostas, sendo elaborado novo relatório preliminar, seguindo-se os demais trâmites legais aplicáveis.

Mais se propõe, que todos os concorrentes sejam notificados da decisão do órgão executivo (neste processo, órgão competente para a decisão de contratar e para a autorização da despesa).

O Júri